

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE
NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL Nº 18 – DEPEN, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN) torna pública a **convocação, em segunda chamada, para o Curso de Formação Profissional (CFP)** do concurso público para provimento de vagas nos cargos de Agente Penitenciário Federal, de Técnico de Apoio à Assistência Penitenciária e de Especialista em Assistência Penitenciária, do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça.

1 DA CONVOCAÇÃO, EM SEGUNDA CHAMADA, PARA A SEGUNDA FASE – CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

1.1 Convocação, em segunda chamada, para a matrícula na segunda fase – CFP, na seguinte ordem: cargo/área, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CARGO 9: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA – ÁREA: TERAPIA OCUPACIONAL

10072346, Annamaria Eutalia Zuila Blandina Luzia Resende Peixoto

1.1.2 CARGO 10: AGENTE PENITENCIÁRIO FEDERAL

10063830, Adriel Araujo de Moura / 10072154, Alysson Soares Silva / 10083448, Bruno Correia Cardoso / 10077350, Charmayne de Souza Bezerra / 10003073, Claudio Weber Stern / 10072441, Danilo Correia Aleluia / 10079432, Darlan Salvador Pereira / 10058540, Fabio Soares de Sousa Dantas / 10017458, Hermes Antonio Almeida Pugliese Junior / 10050217, Izabela Lima Araujo / 10019722, James Princess Oliveira Miranda / 10056879, Jefferson Becker / 10090397, Joao Augusto Cordeiro Junior / 10024660, Leticia Rossoni Vieceli / 10059632, Luiz Gustavo Tomio Igarachi / 10000657, Marcio Massao Maida / 10036154, Otavio Peluso Soares / 10019227, Pedro Henrique Felix Bernardes / 10036289, Sirlan Alves Pastor Lyra / 10025310, Wanor Onofre Guerra Neto.

2 DA SEGUNDA FASE – CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 O CFP, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **60,00 pontos** e será regido por este edital, pelo respectivo Plano de Curso, pelo Regime Escolar da Escola Nacional de Serviços Penais e pelas demais normas da Escola Nacional de Serviços Penais e da categoria funcional, em vigor.

2.1.1 O Plano de Curso, que será divulgado no início do Curso de Formação, conterá informações sobre os objetivos, a organização, a metodologia de ensino, a duração, a grade curricular, a frequência e a avaliação de aprendizagem do referido curso.

2.1.2 O Regime Escolar regulará as atividades de ensino e aprendizagem; o curso organizado pelo Departamento Penitenciário Nacional; os direitos, deveres e proibições relativos aos alunos; as obrigações dos residentes; a bolsa de estudos; as atividades escolares; o desligamento; os diplomas, certificados e certidões; o encerramento das atividades de ensino; a hierarquia e a disciplina, entre outras.

2.2 O CFP para Agente Penitenciário Federal terá a carga horária de 424 horas presenciais, em tempo integral, com atividades que poderão ser desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.

2.3 O CFP para Especialistas em Assistência Penitenciária e Técnico de Apoio à Assistência Penitenciária terá a carga-horária de 274 horas presenciais, em tempo integral, com atividades que poderão ser desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.

2.4 O CFP para Agente Penitenciário Federal será realizado na cidade de Brasília/DF, no período de **10 de fevereiro a 4 de abril de 2014** (sujeito a alteração).

2.5 O CFP para Especialistas em Assistência Penitenciária e Técnico de Apoio à Assistência Penitenciária será realizado na cidade de Brasília/DF, no período de **10 de fevereiro a 21 de março de 2014** (sujeito a alteração).

2.6 O CFP será realizado na **Escola de Administração Fazendária (ESAF) – Setor de Habitações Individuais Sul, rodovia DF-001, km 27,4 – Lago Sul, Brasília/DF.**

2.7 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) deixar de efetuar a matrícula no CFP, dele se afastar por qualquer motivo, não frequentar no mínimo de horas de atividades previstas no Plano de Curso e(ou) não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e(ou) regimentais; e

b) obtiver nota final no CFP inferior a **24,00 pontos.**

2.8 Serão disponibilizados aos candidatos alojamentos, observada a capacidade de absorção e de operacionalização, não sendo permitida outra forma de hospedagem durante o Curso de Formação Profissional.

2.9 As despesas decorrentes da participação no concurso público correm por conta dos candidatos.

2.9.1 Os candidatos matriculados farão jus, durante o CFP, a auxílio financeiro correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração inicial mensal do cargo, sobre a qual incidirão os descontos legais, ressalvado o direito de opção pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo de servidor público federal, nos termos do art. 14 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

2.10 Será responsabilidade do candidato a sua liberação do seu local de trabalho e pelas despesas com o deslocamento para frequência no Curso de Formação Profissional. Também será de sua responsabilidade, solicitar ao órgão de origem, caso seja servidor público federal e opte pelo recebimento da bolsa formação, a suspensão da sua remuneração no período do CFP. Caso se constate o recebimento indevido, o candidato estará sujeito à eliminação do concurso.

2.11 Para as atividades do CFP, os candidatos a todos os cargos deverão trazer:

a) traje social (terno para os homens e social discreto para as mulheres);

b) tênis preto apropriado para corrida;

c) meias tipo “soquete” branca lisa (para uso diário com tênis e coturno);

d) meias tipo “social” preta lisa (para homens);

e) sapatos pretos;

f) bermuda de laicra, na cor preta lisa (para mulheres);

g) *short* preto liso (para homens);

h) chinelos de dedo, na cor preta lisa;

i) calças *jeans* ou de brim na cor azul escuro, desde que liso;

j) toalhas de banho (duas, no mínimo);

k) toalhas de rosto (duas, no mínimo);

l) material de higiene pessoal;

m) casaco de Tactel® na cor preta (liso);

n) cinto tático.

2.12 Somente os candidatos para o cargo de Agente Penitenciário Federal deverão trazer para as atividades do CFP:

a) cinto de náilon preto com *Velcro* de 3,5 cm;

b) coldre de perna em náilon (compatível com pistolas de porte médio (PT24/7, cor preta, modelo para perna (*robocop*), empunhadura para destro ou canhoto (a depender do caso);

- c) boné preto liso, sem adorno ou propaganda;
- d) fiel retrátil;
- e) porta-carregador duplo para pistola 15 tiros em náilon preto;
- f) porta-lanterna;
- g) porta-argema;
- h) protetor auricular;
- i) óculos de proteção para aulas de tiro em acrílico transparente;
- j) porta-tonfa;
- k) calças *ripstop* na cor preta (duas, no mínimo);
- l) lanterna tática (pequena com dimensões de até 15 cm × 3,5 cm, cor preta, sistema de acionamento traseiro, bainha/porta-lanterna de náilon para o cinto tático).

2.13 Todos os trajes e materiais previstos nos subitens 2.11 e 2.12 deverão ser discretos tanto na tonalidade, quanto na apresentação.

2.14 Os candidatos de todos os cargos deverão adquirir na ESAF, em local a ser indicado no dia da apresentação dos candidatos, os seguintes materiais:

- a) camiseta branca de mangas curtas, gola redonda, padrão ESPEN (três);
- b) camisa pólo, padrão ESPEN (duas).

2.15 Os candidatos do sexo masculino deverão se apresentar com o cabelo curto, sem barba e(ou) bigode.

2.16 Os candidatos do sexo feminino, que possuam cabelos cumpridos, deverão se apresentar para o início das atividades do CFP, com os cabelos presos.

2.17 Não será permitido ao candidato portar arma de fogo pessoal ou institucional, em nenhuma hipótese, bem como a ESPEN e a ESAF não se responsabilizarão por manter qualquer tipo de cautela ou guarda desse armamento.

2.18 DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2.18.1 A matrícula no Curso de Formação será efetuada, exclusivamente, **via internet**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/depen_13, no período de **10 horas a 16 horas** do dia **11 de fevereiro de 2014** (horário oficial de Brasília/DF).

2.18.2 Após preencher a ficha de matrícula, disponível na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/depen_13, o candidato deverá imprimir o comprovante de matrícula, e entregá-lo pessoalmente, **até o término do CFP**, no local de realização do curso, juntamente com a seguinte documentação:

I – título de eleitor (original e cópia);

II – certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;

III – comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (original e cópia);

IV – carteira de identidade civil (original e cópia);

V – carteira Nacional de Habilitação válida (definitiva ou permissão para dirigir), categoria “B”, no mínimo com data de validade posterior ao dia **5 de abril de 2014** (original e cópia) – somente para o cargo de Agente Penitenciário Federal;

VI – comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, em conformidade com os subitens 2.1 e 2.2 do Edital nº 1/2013 – DEPEN/MJ, de 29 de abril de 2013, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (original e cópia) – para o cargo 10;

b) diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), do curso de nível superior respectivo, acrescido de registro no órgão de classe (original e cópia) – para o cargo 9;

VII – atestado médico original de que está apto para a prática de atividades físicas, expedido há, no máximo, quinze dias antes do início do Curso de Formação Profissional, conforme modelo anexo;

VIII – Exame comprovando seu tipo sanguíneo e fator Rh.

2.18.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará pela solicitação de matrícula via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.18.4 O candidato que não formalizar o pedido de efetivação de matrícula até as **16 horas (horário oficial de Brasília/DF)** do dia **11 de fevereiro de 2014**, confirmando sua matrícula no CFP, será eliminado do certame.

2.18.5 Não serão aceitos requerimentos de matrícula extemporâneos, condicionais e(ou) que não atenderem a todos os requisitos do presente edital, bem como requerimentos de matrícula enviados via postal, via fax e(ou) via correio eletrônico.

2.18.6 Solicita-se ao candidato convocado que, por qualquer motivo, não for efetivar sua matrícula no CFP, que formalize, imediatamente, sua decisão ao CESPE/UnB por meio do fax (61) 3448 0110 ou (61) 3448 0111.

2.19 DA FREQUÊNCIA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2.19.1 A frequência é obrigatória, sendo apurada em cada aula ou atividade programada, e na forma definida no Regime Escolar e Plano de Curso.

2.19.2 Não será permitido o ingresso do candidato em atividade de ensino após o início ou recebimento da turma pelo professor.

2.19.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a assinatura da frequência.

2.19.4 **Não será permitido o uso de qualquer equipamento para gravação das aulas pelos candidatos.**

2.19.5 A eventual eliminação do candidato, com base no subitem anterior e a sua conseqüente reprovação no concurso independem dos resultados obtidos durante a realização do CFP.

AUGUSTO EDUARDO DE SOUZA ROSSINI
Diretor-Geral do DEPEN

ATESTADO

Atesto que o(a) Senhor(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em boas condições de saúde,
estando apto para prática de atividades físicas do Curso de Formação Profissional para os cargos de
Agente Penitenciário Federal, de Técnico de Apoio à Assistência Penitenciária e de Especialista em
Assistência Penitenciária, do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça.

_____, ____ de _____ de 2014.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do médico